

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO
LEI Nº 14.133/2021

1. OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alíneas “a” e “c”)

1.1 Contratação de capacitação, conforme dados a seguir:

Nome do evento:	Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Privacidade
Unidade Promotora do evento:	Escola Superior de Redes - ESR
Contratado(a):	Escola Superior de Redes - ESR
Unidade demandante:	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC
CATSER	05(cinco)
	25232 Pagamento Inscrição Eventos

2. PÚBLICO ALVO

Inscrição de 05(cinco) servidores no curso Tratamento de Incidentes de Segurança oferecido pela Escola Superior de Redes – ESR.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CAPACITAÇÃO ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Capacitação Anual?

(X) Sim () Não () A unidade não possui Plano de Capacitação

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b”)

A capacitação se faz necessária em face dos servidores estarem desempenhando atividades no Grupo de Resposta a Incidentes de Segurança - GRIS do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, vinculado à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)

5.1 Modalidade: () Presencial (X) Telepresencial (ao vivo) () À distância

5.2 Certificado: (X) Ao final do treinamento a contratada deverá emitir certificado para cada participante com no mínimo os seguintes dados: nome do treinamento, modalidade, nome do aluno, carga horária, data de início e término.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)

Tipo de evento	TREINAMENTO A DISTÂNCIA(EAD)
Plataforma para acesso (quando couber)	Plataforma EaD ESR
Docentes	Wellington de Jesus Nougá / Thiago Nogueira
Número total de participantes	05(cinco)
Carga horária total	40 horas
Período de realização	O treinamento ocorrerá no período de 16/10/2023 a 03/12/2023 - Este curso possui 10 encontros às terças e quintas-feiras, de 09h às 11h, nos dias: 17, 19, 24, 26 e 31 de outubro e 07, 09, 14, 16 e 21 de Novembro de 2023.
É capacitação para desenvolvimento gerencial?	Não

6.2 Dados dos participantes

Matrícula	Participante	Lotação
12448-6	LEONARDO FERRAZ FELICIANO	Grupo de Resposta a Incidentes de Segurança - GRIS
6306-3	MARCOS SOUZA VALLE	Grupo de Resposta a Incidentes de Segurança - GRIS
12501-6	ANTÔNIO MARCOS LOPEZ FERNANDEZ CARIANHA	Grupo de Resposta a Incidentes de Segurança - GRIS
7204-6	MATHEUS ANDRADE DA SILVA	Grupo de Resposta a Incidentes de Segurança - GRIS
12583-0	JOYCE QUEIROZ E SILVA	Grupo de Resposta a Incidentes de Segurança - GRIS

Ressalto que em relação aos pré-requisitos do curso elencados na proposta da empresa, os servidores acima indicados **confirmaram a sua participação no treinamento após** consultarem a página do curso, <https://esr.rnp.br/turma/tratamento-de-incidentes-de-seguranca-ead-3471/>, e avaliem os itens: Conhecimentos prévios; programa do curso; datas e horários, conforme doc. 07.

7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

A concepção, coordenação técnico-administrativa e fiscalização será realizada pela Escola Judicial.

7.1 A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo ato 32/2023, que trata sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT 5, bem como pelos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser observado o seguinte:

7.2 A gestão administrativa e a fiscalização do contrato caberá ao (à) Escola Judicial, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar o pagamento da fatura vincenda no curso da execução do contrato.

(Para instruções deve ser acessado o seguinte link:
https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAIXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing)

b) **A CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará **o recebimento definitivo**.

c) O **prazo de liquidação** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal **com ateste**.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA de correção monetária.

0) **Dados da RNP:**

Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP

CNPJ: 03.508.097/0001-36

Inscrição Municipal: 283810-9

Endereço: Rua Lauro Müller, 116 - sala 1103

Botafogo - Rio de Janeiro - RJ
22290-906

p) Dados bancários:

Banco do Brasil
Agência: 1769-8
Conta-Corrente: 127000-1

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Correlação com Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

9.1 Enquadramento legal

Trata-se de contratação de empresa que atua na área de treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133.

9.1.1 Da inviabilidade de competição

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados, seja pelo fato de que aquele prestador é o único que atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo.

9.1.2 Da notória especialização

9.1.2.1. Instrutor

Os profissionais indicados possuem notória especialização, conforme comprova os currículos que acompanham a proposta, doc. 04. Ressalte-se que o profissional em comento tem amplo conhecimento do tema.

9.1.2.2 Empresa Contratada

A **Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP)** é responsável pela rede de internet acadêmica brasileira de alta velocidade, que beneficia alunos, professores e

pesquisadores. Está presente nos 27 estados do país e no Distrito Federal, conectando 1.174 campi e cerca de 4 milhões de usuários.

Com mais de 30 anos de atuação, a RNP ajudou a trazer a internet para o Brasil. As conexões de alta velocidade alcançam o interior do país, viabilizando projetos de grande impacto nacional.

A RNP é vinculada ao **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI)** e mantida por esse, em conjunto com os ministérios da Educação (MEC), das Comunicações (MCom), do Turismo, da Saúde (MS) e da Defesa (MD), que participam do Programa Interministerial RNP (PRO-RNP).

A **Escola Superior de Redes (ESR)** é a unidade de serviço da **Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP)** criada para promover a **capacitação**, o **desenvolvimento profissional** e a **disseminação de conhecimento** em Tecnologias da Informação.

Com **17 anos de atuação**, mais de **1.100 instituições clientes** e aproximadamente **40.000 alunos capacitados**, a ESR visa ao **resultado prático** e busca os maiores índices de qualidade em seus serviços, com a **excelência no ensino** e o bom **atendimento ao cliente** como premissas.

Os cursos possuem abordagem prática, com atividades que geram resultado imediato no dia a dia de trabalho de profissionais e organizações.

Lançado em 1989 como uma cooperativa para liderança de pensamento em segurança da informação, o **Instituto SANS** tem a missão contínua de capacitar os profissionais de segurança cibernética com as habilidades práticas e o conhecimento de que precisam para tornar nosso mundo um lugar mais seguro.

O instituto fomenta um esforço com treinamento de alta qualidade, certificações e recursos para atender às necessidades de cada profissional cibernético. Seus dados, pesquisas e as principais mentes em segurança cibernética, coletivamente, garantem que os indivíduos e as organizações tenham a educação prática e o suporte de que precisam.

A parceria do Instituto SANS com a ESR permiti não só o acesso do mercado brasileiro as capacitações oferecidas pelo SANS, como promove eventos de disseminação de conhecimento.

PARCERIAS

CompTIA

Principal associação de tecnologia do mundo, suas certificações estão entre as mais valorizadas no mercado de trabalho e alavancam carreiras de profissionais de TI internacionalmente.

Da associação profissional de TI, passando pelos programas de certificação, pesquisa e conselhos de membros, os programas CompTIA são incomparáveis e definem os padrões da indústria, além de promover o desenvolvimento de habilidades e gerar conhecimento.

A ESR tem cursos em parceria com a **CompTIA** nas áreas de Segurança e Nuvem, além de contar com material e laboratórios oficiais e vouchers para provas de certificação.

Exin

Desde 1984, a EXIN é um instituto independente líder de exames e certificação que já certificou milhões de profissionais no domínio digital. Com atuação em mais 165 países em todo o mundo, a EXIN permite a transformação digital por meio da avaliação e validação de competências.

A ESR tem diversos cursos em parceria com a EXIN, principalmente nas áreas de Segurança da Informação e Métodos Ágeis, que disponibilizam material oficial, vouchers para exames de certificação e visibilidade profissional aos capacitados.

SFIA

A SFIA é uma organização global sem fins lucrativos que nutre um framework de habilidades e competências para um mundo digital. Além de melhorar a performance de seus times, você poderá comparar sua empresa ou instituição com players de todo o mundo.

A ESR utiliza o framework SFIA para a realização completa dos objetivos estratégicos de nossos clientes. Além disso, faz acompanhamento dos processos, desde o diagnóstico até a mensuração dos resultados em capacitação.

Ascend Education

Com sede nos Estados Unidos, a Ascend Education desenvolve uma opção de treinamento de TI on-line completa. O time Ascend aproveita-se de anos de experiência prática nos campos de Treinamento Técnico e Certificação.

A ESR utiliza laboratórios virtualizados de última geração, além de atuar em conjunto na produção de material educativo atualizado, de acordo com a necessidade do mercado.

REVVO

A REVVO acredita que aprendizagem alinhada com a tecnologia e criatividade amplia e acelera o desenvolvimento das pessoas em suas organizações, tornando-as mais eficientes, sustentáveis, humanas e digitais.

A ESR conta com o portfólio do Learningflix, um programa de webséries de curta duração que proporciona uma experiência de aprendizagem prática, objetiva, dinâmica e aplicada à resolução de casos reais.

Ruckus

A parceria com a ESR provê conteúdo de qualidade sobre redes sem fio e a utilização de equipamento de última geração para os treinamentos presenciais.

DinsmoreCompass

A DinsmoreCompass é referência em gestão de projetos preditivos e adaptativos (ágeis e híbridos) e em gestão de processos e consultoria, com foco em diagnósticos, planejamento e soluções para o aumento de produtividade e da transformação do ecossistema digital.

A ESR conta com cursos em parceria com a DinsmoreCompass na trilha de Métodos Ágeis e Inovação com foco em Gestão de Projetos.

GoLedger

A GoLedger é uma empresa especializada em desenvolver sob demanda Blockchains Privados e Permissionados, baseados no framework Hyperledger, um projeto da Linux Foundation.

A parceria com a ESR é responsável pela elaboração conjunta da trilha Blockchain.

Com a **MISSÃO** de desenvolver profissionais altamente qualificados e reconhecidos pelo mercado e disseminar o conhecimento em TIC gerado pela comunidade de ensino e pesquisa.

Com a **VISÃO** de ser reconhecida como referência nacional de qualidade de ensino em TIC na formação de técnicos e gestores de TI de organizações públicas e privadas.

Com **VALORES** de Excelência no aprendizado; Eficácia na prestação de serviços; Ética e transparência nos relacionamentos; Compromisso com as expectativas e resultados dos clientes; Comprometimento com a infraestrutura e suporte necessários para o melhor aproveitamento dos serviços ofertados; Espírito de time com colaboradores, clientes e parceiros; Constante atualização e inovação tecnológica; Valorização e incentivo ao software livre.

9.3. Razão da Escolha

A Escola Superior de Redes da RNP privilegia um ensino totalmente prático. Os laboratórios são montados de forma a proporcionar ao aluno um ambiente com os mesmos recursos e ferramentas que ele encontra no mercado de trabalho, bem como as atividades propostas espelham o dia a dia do profissional de Tecnologia da Informação e Comunicação. Os laboratórios estão conectados à Internet por meio do backbone de alta velocidade da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).

A escolha de uma empresa com tamanha representatividade no mercado nacional se apresenta como algo natural, tendo em vista a busca deste E. Tribunal pela excelência na prestação dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações, TIC, que se refletirão na excelência da prestação jurisdicional, missão da Justiça do Trabalho.

O valor ofertado para uma vaga no curso On-line é de R\$ 960,00(novecentos e sessenta reais) por 40 horas, coerente com a média dos valores aplicados no mercado para curso de TI, e na modalidade online, não havendo os custos com deslocamento e/ou diárias, demonstrando a vantajosidade da contratação, conforme proposta apresentada.

Neste PROAD, segue cópia da tela de apresentação do curso aberto ao público em geral <https://esr.rnp.br/turma/tratamento-de-incidentes-de-seguranca-ead-3471/>

Cabe salientar que a ESR já prestou outras capacitações para o TRT5 (**BGP - PROAD 5125-2021; Cloud Essentials+ (parceria oficial CompTIA) - PROAD 7923-2021; Hardening em Linux (EaD) Segurança - PROAD 7490-2021; Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Privacidade (ISO 27005) - PROAD 9477-2023; Gestão de Segurança da Informação e Privacidade (ISO 2700127002) - PROAD 9472-2023**, atuando de forma a atender com excelência os objetivos acordados e demonstrando a sua competência técnica com consultores especializados para ministrar os temas propostos, com expertise no setor público.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea I)

10.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais) para 05(cinco) vagas de treinamento a um custo unitário de R\$ 960,00(novecentos e sessenta reais).

10.2. O preço proposto para o curso revela-se compatível com o mercado, estando em sintonia com os valores oferecidos por outras empresas de capacitação e treinamento, conforme notas fiscais de empenho de outras instituições que realizaram o mesmo curso, doc. 03. Vale salientar que a proposta se refere a compra de curso com 05(cinco) vagas.

Face ao quantitativo de participantes, não foi oferecido desconto pela participação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j”)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela dotação a ser informada oportunamente pela Escola Judicial.

12. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(x) Sim - Os cursos a distância contribuem sobremaneira para a capacitação dos servidores, o que traz economicidade e contribui para a sustentabilidade: economia de deslocamento e de consumo de papel.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

13.1.3 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas.

13.1.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência.

13.1.6 Sustar a execução do curso caso esteja em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

14.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação.

14.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

14.1.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.1.4 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos.

14.1.5 Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

14.1.6 Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC

determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022 e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018;

14.1.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

15. SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. Resguardados os direitos que a Administração têm de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas obedecendo ao disposto na Lei n. 14.133:

15.1.1. Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 1% (um por cento), por dia de inexecução, incidente sobre o valor do objeto inadimplido. Será considerada inexecução parcial do contrato a prestação do curso com atrasos acima de 30 minutos ou carga horária total inferior a 90% (noventa por cento) do que fora contratada.

15.1.2. Inexecução total do contrato: multa compensatória de 1% (um por cento), incidente sobre o valor integral do objeto contratado. Será considerada inexecução total do contrato a prestação do curso com carga horária total inferior a 50% (noventa por cento) do que fora contratada.

Salvador, 29 de setembro de 2023.

Érica Rossiter

Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC
Integrante Requisitante

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a aquisição de inscrição de 05(cinco) servidores no curso Tratamento de Incidentes de Segurança oferecido pela Escola Superior de Redes – ESR, previsto para ocorrer no período de 16/10/2023 a 03/12/2023, carga horária de 40 horas, online. O investimento total é de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

1 – Documento de Formalização da Demanda (Doc. 1);

2 – Termo de Referência elaborado pela SETIC, com a justificativa da aquisição, demonstrando a notória especialização, indicando como fundamentação legal a inexigibilidade de licitação, disposta no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21 (Doc. 8);

2 – Proposta da empresa (Doc. 2);

3 – Justificativa do preço, conforme razões expostas no Termo de Referência, considerando tratar-se de curso aberto ao público e 03 (três) Notas de Empenho junto a outros Órgãos (Doc. 3);

4 - Documentação que comprova a regularidade fiscal e trabalhista: SICAF, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Portal da Transparência e Certidão Negativa de Vínculo com o órgão (Docs. 12/15 e 18);

5 - Autorização do Ordenador de despesa para continuidade da contratação (Doc. 20);

6 - Disponibilidade Orçamentária (Doc. 22);

7 - Sugestão de enquadramento realizado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos com base no art. 74, III, “f” da Lei de 14.133/21 (Doc. 19).

Importante pontuar, que a referência a “Curso”, neste caso, engloba todos os eventos (curso, seminário, congresso, fórum etc) que exigem a Adesão do participante às regras impostas pela empresa fornecedora do evento (contratada), como metodologia, assuntos, horários e localidade.

Em conformidade com a instrução processual, a Escola Judicial ratifica o enquadramento da despesa no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21, sugerido pela unidade demandante.

Dito isto, convém observar o posicionamento da Secretaria de Assessoramento Jurídico deste Tribunal, exarado no PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 2/2023, Doc.3 do PROAD 8601/2023, com recomendações para a uniformização da instrução dos processos destinados a inscrição em cursos abertos ao público, organizadas em tópicos, abaixo transcritos :

DA CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ART. 74, III, “F” DA LEI 14.133/2021

a) INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO - não basta simplesmente descrever no processo o objeto como “capacitação e treinamento” ou “inscrição de pessoal em cursos abertos”, sendo necessário demonstrar que se trata de serviço técnico especializado listado no art. 6º da Lei 14.133/2021, voltado ao treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal e executado por profissional ou empresa de notória especialização.

b) SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO - o serviço a ser contratado enquadra-se como serviço especializado porquanto preenche a definição imposta pela Lei 14.133/2021 no inciso XVIII do art. 6º: serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

c) DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO - o Termo de Referência precisa apontar em tópicos específicos as informações relativas à notória especialização, acompanhado dos documentos pertinentes e correspondentes (currículos, folder, conteúdo programático, técnicas especiais, títulos de especialização dentre outros disponíveis);

d) O SERVIÇO NÃO PODE SER DE PUBLICIDADE OU DE DIVULGAÇÃO;

e) O SERVIÇO DEVE SER VOLTADO AO TREINAMENTO OU APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL.

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

a) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – documento inicial do processo onde deverá ser retratada a necessidade do setor demandante;

b) TERMO DE REFERÊNCIA - conceituado pelo art.6º, XXIII, da Lei 14.133/2021 como sendo o documento necessário para a contratação de serviços, no formato padrão simplificado aprovado pelo Grupo de Trabalho deste TRT5 e que se encontra disponibilizado para a Escola Judicial, unidade que cuida dessas contratações;

c) ESTIMATIVA DA DESPESA – lastreada por meio da proposta da empresa ou do profissional;

d) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – conforme informação da unidade competente;

e) COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA - entendemos que podem ser dispensadas as exigências referentes à qualificação econômico-financeira e as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal quando o valor do curso se limitar a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral. Esse valor deve ser aferido ano a ano posto que ocorrerão atualizações periódicas no limite para dispensa de licitação

f) DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO – a imposição de justificar o preço com outros praticados pelo fornecedor para comparação, torna-se tarefa inócua. Caso o órgão não possa arcar com o custo no momento ou entenda que o preço não é razoável, indeferir-se-á o pedido de inscrição, ou seja, indeferir-se-á a adesão às condições impostas. Isto porque, o fato de ser contratação direta não isenta o órgão de ponderar e desconsiderar preços “excessivos ou inexequíveis. Contudo, permanece a obrigação de constar expressamente no Termo de Referência um tópico discriminando o preço da contratação, a característica de ser o mesmo para todos os interessados, eis que aberto ao público, e, ainda, eventuais negociações, descontos ou benefícios obtidos pelo órgão e que, com isso, demonstrem vantajosidade em relação aos demais inscritos. Toda e qualquer fundamentação que respalde possível averiguação de razoabilidade reforçará a lisura da contratação.

Da leitura dos autos, vê-se o atendimento dos itens relacionados no citado parecer, necessários à aplicação do art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21.

Em: 12/10/2023

Daniela Vitor

Técnico Judiciário

Diretoria-Geral

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a aquisição de inscrição de 05(cinco) servidores no curso Tratamento de Incidentes de Segurança oferecido pela Escola Superior de Redes – ESR, previsto para ocorrer no período de 16/10/2023 a 03/12/2023, carga horária de 40 horas, online, através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21.

Considerando o PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 2/2023 da Secretaria de Assessoramento Jurídico, constante no Doc. 3 do PROAD 8601-2023 e o cumprimento de suas recomendações, declaro inexigível a licitação de acordo com o art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21:

CONTRATADA	Valor Total
REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP CNPJ: 03.508.097/0001-36	R\$4.800,00

À SOF para emissão da Nota de Empenho.

Ato contínuo, à CLC para o registro no PNCP da Declaração da Inexigibilidade, bem como da Nota de Empenho.

Após, à Escola Judicial para as providências pertinentes à realização da capacitação.

Em: 12/10/2023

Orocil Junior

Diretor-Geral